



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 30 / 6 / 97	
D.O.U. 11 / 7 / 97	Seção I P14732
ATO: PM. 820 / 97 de 9 / 7 / 97	
D.O.U. 11 / 7 / 97	Seção I P14732

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF:
COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR DE RUBIATABA		RJ
ASSUNTO:		
Autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Rural, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba, com sede na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás.		
RELATOR SR. CONSELHEIRO:		
Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº:		
23001. 000064/90-44		
PARECER Nº:	CÂMARA OU COMISSÃO:	APROVADO EM:
354 / 97	Câmara de Educação Superior	11/06/97

1 - HISTÓRICO

Trata-se de processo que tramita no MEC desde 1989, quando a Associação Cultural de Ensino Superior de Rubiataba solicitou ao extinto Conselho Federal de Educação, autorização para oferecer o curso de Administração na Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba, Estado de Goiás. O pedido entrou no CFE em 17/01/90.

Em 5/4/93, conforme documentação contida no processo, foram promovidas mudanças no Estatuto da Associação Cultural de Ensino Superior de Rubiataba. A alteração de denominação foi apreciada

pelo extinto Conselho Federal de Educação e acatada por sua Câmara de Planejamento (CAPLAN), em 8/8/93.

Após avaliar o processo na fase de carta-consulta, a CAPLAN emitiu o Parecer 686/93, de autoria do ilustre Conselheiro Ernani Bayer, o qual determinou seu encaminhamento à câmara de Legislação e Normas para análise dos assuntos legais, relativos à constituição da Mantenedora.

A CLN do extinto CFE através do Parecer do eminente Conselheiro Pe. Laércio Dias de Moura S. J., proferiu o Despacho 11/94, concluindo que a Mantenedora, única Instituição de Ensino Superior no Brasil constituída na forma de Cooperativa, possuía condições jurídicas para manter a faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba.

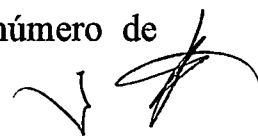
O processo foi então novamente submetido à apreciação do então CAPLAN que se manifestou no Parecer 267/94 de 15/03/94, do qual foi novamente relator o eminente Conselheiro Ernani Bayer, aprovando a Carta-Consulta e estipulando 80 (oitenta) vagas para o curso.

O projeto apresentado foi avaliado e aprovado pelo parecer SESu/CFE nº 570/94 de 9/6/94, do ilustre Conselheiro Ib Gatto Falcão, que ratificou as 80 vagas anuais totais.

Pela Portaria 342/94 SESu/MEC foi designada Comissão Verificadora para avaliar as condições para autorização do funcionamento do curso pleiteado.

Em seu relatório, a Comissão Verificadora, posicionou-se favoravelmente à autorização do curso, a ser oferecido com 160 vagas totais anuais, e condicionou a aprovação a uma série de modificações propostas nos itens 2.3 e 2.5 de seu relatório, relativas a currículo e a Corpo Docente constantes no presente processo.

Após análise do processo em 6/12/94, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração opinou favoravelmente à autorização do curso de administração, sem especificar o número de



vagas, desde que atendidas às já citadas sugestões da Comissão Verificadora.

O processo foi encaminhado à DEMEC/GO para acompanhamento das medidas a serem providenciadas pela Instituição Mantenedora.

A documentação resultante deste acompanhamento originou o processo 23016.000504/95-08 anexo ao presente.

As novas informações, submetidas à apreciação da Comissão de Especialistas do Ensino de Administração (CEEa/SESu), geraram ainda nova Diligência de nº 106/95 para que fosse feita adequação do corpo docente às exigências do Art. 3º da Resolução 20/77.

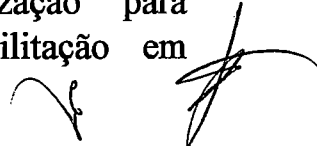
A DEMEC/GO apresentou assim seu relatório em outubro de 1995. Em 28/11/95, nova Diligência s/nº da CEEa/SESu determinando à Instituição cumpri-la em 60 (sessenta) dias quanto a comprovação da qualificação e contrato do corpo docente.

A CEEa/SESu aprovou o cumprimento da Diligência apenas em parte, assim é que no Ofício Circular nº 100/96 da SESu/MEC foram solicitadas à Instituição informações atualizadas sobre o corpo docente enviadas posteriormente à SeSu.

2 - VOTO DO RELATOR

Após as alterações promovidas, a Instituição indicou novo corpo docente, por solicitação da SESu. Há 11 professores, sendo 3 mestres, 7 especialistas, 1 graduado parecendo-nos razoável para as dificuldades da região, suficientes para o início do curso, satisfatórias as instalações físicas, a Organização Curricular e razoáveis os Laboratórios e a Biblioteca.

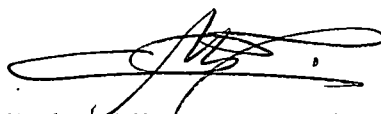
Assim sendo, em concordância com o relatório da SESu/MEC, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em



Administração Rural, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba, mantida pela Cooperativa de Ensino Superior de Rubiataba, com sede na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, com 80 vagas anuais totais.

Deverá, no entanto, a SESu/MEC, direta ou indiretamente através da DEMEC/GO, velar pela boa orientação do novo curso, especialmente no que tange ao corpo docente e laboratórios, para evitar problemas quando da ocasião do reconhecimento do mesmo.

Brasília, 11 de junho de 1997

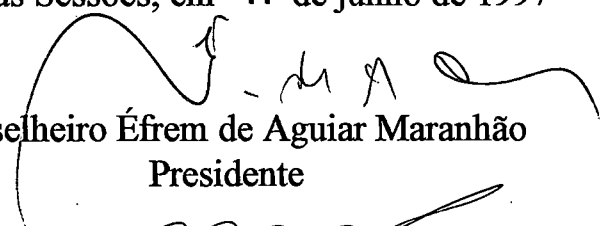


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira
Relator

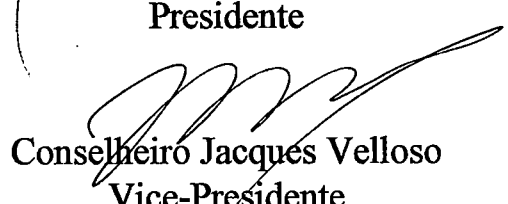
3 - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1997



Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão
Presidente



Conselheiro Jacques Velloso
Vice-Presidente

*Parecer em
Processo em fase
final*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/DOES
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO Nº 109 /97

Processo nº : 23001.000064/90-44
Interessada : COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR DE RUBIATABA
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Rural, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba, com sede na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

Mediante Ofício datado de 8/12/89, a Associação Cultural de Ensino Superior de Rubiataba solicitou ao extinto Conselho Federal de Educação autorização para oferecer o curso de Administração na Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás. O pedido foi protocolizado no Conselho no dia 17/1/90.

Em 5/4/93, conforme documentação contida nos autos, foram promovidas mudanças no Estatuto da Associação Cultural de Ensino Superior de Rubiataba, com a finalidade de transformá-la na atual Cooperativa de Ensino Superior de Rubiataba. A alteração de denominação foi apreciada pelo CFE e acatada por sua Câmara de Planejamento (CAPLAN), em 8/8/93.

Após avaliar o processo na fase de carta-consulta, a CAPLAN emitiu o Parecer nº 686/93, no qual determinou seu encaminhamento à Câmara de Legislação e Normas para análise dos aspectos legais, relativos à constituição da Mantenedora.

Mediante o Despacho nº 11/94, a Câmara de Legislação e Normas do CFE analisou a questão e concluiu que a Mantenedora, a única Instituição de ensino superior no Brasil constituída na forma de cooperativa, possuía condições jurídicas para manter a Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba.

O processo foi novamente submetido à apreciação da CAPLAN, que se manifestou no Parecer nº 267/94. Neste ato, aprovou a Carta-Consulta e estipulou 80 vagas para o curso.

O projeto apresentado foi avaliado e aprovado pelo Parecer CESu/CFE nº 570/94, de 9/6/94, que ratificou as 80 vagas totais, anuais.

Pela Portaria nº 342/94 - SESu/MEC, foi designada Comissão Verificadora para avaliar as condições para autorização de funcionamento do curso pleiteado.

Em seu relatório, a Comissão Verificadora, posicionou-se favoravelmente à autorização do curso, a ser oferecido com 160 vagas totais, anuais, e condicionou a aprovação às modificações propostas nos itens 2.3 e 2.5 de seu relatório.

O item 2.3 apresenta as seguintes sugestões, com relação ao currículo proposto:

1 - Condensar os programas de Matemática e Estatística em duas matérias de 90 horas/aula cada.

2 - A disciplina Introdução a Administração deverá conter um breve estudo sobre as teorias da organização inclusive sua evolução temporal. Sugere-se também que na bibliografia recomendada seja substituído o livro Administração Contemporânea de Hampton, pelo livro cursos Administração - Processo Administrativo, do mesmo autor e acrescido o de Introdução a Teoria Geral da Administração, de Idalberto Chiavenato.

3 - A disciplina Teoria Geral da Administração deverá ser transformada em Teoria das Organizações com mesmo enfoque, acrescido de abordagens mais analíticas nos diferentes aspectos suscitados por essas mesmas teorias, a fim de que o aluno adquira capacidade de diferenciar o que é, e o que não é uma teoria organizativa.

Neste mesmo contexto, sugere-se a adoção do livro Teoria Geral da Administração - Volumes I e II, de Idalberto Chiavenato.

4 - Nas disciplinas Sistemas, Organização e Métodos, sugerimos - Retirada da Palavra Sistemas e acréscimo de bibliografia contendo uma visão holística dos métodos e processos administrativos.

5 - Ampliar a Bibliografia de Administração de Recursos Humanos, para que a disciplina não fique restrita a um só Autor.

6 - Ampliar a disciplina Administração Financeira-II, pela inclusão de tópico sobre Análise de Portfólios.

7 - No conteúdo programático da disciplina Pesquisa Operacional, que também deve fazer parte do *Curriculum* (sic) básico, devem ser incluídos os temas "Transporte e Designação".

8 - Deve ser incluída a disciplina "Administração Estratégica" tendo como conteúdo: Planejamento estratégico, conceitos e métodos; Estratégia: Formulação e Análise; Diagnóstico Organizacional, Diretrizes Organizacionais; Implementação e controle de estratégias.

9 - Tópicos em Agronomia: Carga Horária - 60 horas

As matérias técnicas da área de Administração Rural a saber:

Solos, Tecnologia de Produtos Agropecuários, Engenharia Rural, Ecologia Agrícola, Zootecnia e Agricultura Geral são técnicas e devem ter uma abordagem superficial. Sugerimos que sejam agrupadas em uma só disciplina visando introduzir o vocabulário e conhecimentos básicos, sem aprofundamento em técnicas cuja aplicação são mais próprias da profissão de Agrônomo.

10 - A disciplina Administração Rural, recomendamos que seja desmembrada em duas: a primeira, concentrando Conceitos e Relações Sociais; a segunda, destacando informações mais específicas e de interesse regional, intitulada "Cooperativismo", abordando inclusive, tópicos como: seguro rural, crédito rural, bolsas de produtos e mercados.

Acrescentar ao Curriculum (sic) proposto as seguintes matérias:

11 - Organização e Sistemas: Carga Horária - 60 h.

O processo administrativo e a função administrativa da organização, compreendendo o conteúdo do termo "organização", definições materiais e formais; níveis formais e informais de organizações; formas burocráticas e personalísticas de organização e suas disfunções.

Análise da organização pelo aspecto comportamental contendo: motivação, papéis e interações, grupos, organização formal e informal, poder, liderança e autoridade, culturas e estruturas de organizacionais.

12 - Teoria Administrativa: Carga Horária - 60 h.

Evolução Histórica do pensamento administrativo detectando os parâmetros e paradigmas estabelecidos pelos diversos modelos utilizados; ligações existentes entre as principais correntes teóricas; estudo das contribuições das diversas ciências, mais especificamente as sociais, na formulação das diversas abordagens do fenômeno administrativo; discussão das diversas escolas de administração, para aferir suas aplicabilidades no contexto organizacional.

13 - Teoria do Planejamento: Carga Horária - 60 h.

-Conceito, Natureza, Finalidades; Planejamento como processo e como sistema; Filosofias de Planejamento; Modelos de Planejamento; Planejamento Estratégico, Tático e Operacional (integração dos níveis); Políticas, Diretrizes, Objetivos, Metas, Ação; Planejamento Organizacional; Planejamento de meios e fins; Implementação e Controle.

14 - Legislação Social: Carga Horária - 60 horas

Teorias do direito ligadas as relações sociais Estado-Empresa-Sociedade.

15 - Processo Decisório: Carga Horária - 60 horas

Ambiente organizacional, tomada de decisão, processo de decisão, sistema de poder, administração do poder, bases de formulação nos níveis empresariais, tipos de decisão, risco e incerteza, decisão nacional, modelos de gestão e o processo de tomada de decisão. Árvore de decisão.

16 - Planejamento da Ação Empresarial: Carga Horária - 60 horas

Planejamento de marketing; Planejamento de Recursos Humanos; Planejamento da tecnologia; Planejamento de materiais; Planejamento da produção; Planejamento financeiro;

17 - Tópicos de Legislação Rural: Carga Horária - 90 horas

Inclusão de matéria que aborde leis específicas da área rural: Relações trabalhistas, contratos de arrendamento, estatuto da terra, lei da Reforma Agrária, exigências do INCRA, etc.

O acompanhamento do Curriculum (sic) será feito mediante propositura de fluxograma conforme disposto a seguir.

A grade curricular totaliza 3120 para Administração e 3330 para Administração de Empresas Rurais sendo a segunda obtida após a primeira.

Após discussões e debates, algumas matérias que se apresentaram no projeto inicial como não compatíveis com a área de Administração ou com conteúdo, carga ou bibliografias não compatíveis foram modificadas com o compromisso da mantenedora de respeitar a nova grade fazendo as devidas incorporações e modificações:

A seguir foram apresentados quadros da grade curricular e distribuição das disciplinas por semestre.

O item 2.5 apresenta o seguinte conteúdo:

2.5 - Corpo Docente Indicado

As indicações dos docentes para o primeiro ano de funcionamento do curso, poderão vir a sofrer algumas alterações, na ocorrência de eventuais indisponibilidades.

Em virtude da maioria deles não residirem em Rubiataba, só foram possíveis de realizar 4 (quatro) das 11 (onze) entrevistas.

Os 4 (quatro) entrevistados, professores: IVONI DE SOUZA FERNANDES, JOVENÍLIA BIÉ DE LIMA, GABRIEL ANTONIO DE SOUZA E WALTER PEREIRA DA SILVA, demonstraram qualificação e experiência profissional compatíveis para cada uma das suas áreas de ensino.

Em relação aos demais, utilizou-se apenas o exame da documentação existente no processo, vez que não havia outra alternativa disponível. Essa verificação demonstrou que eram pessoas qualificadas às atividades requeridas, sobressaindo-se, entretanto, o problema de não serem domiciliados em Rubiataba.

Torna-se aqui necessária a realização de um comentário adicional - é muito difícil a Mantenedora recrutar pessoal especializado com cursos de pós-graduação, em qualquer nível. Tal tipo de profissional, quando existe, encontra emprego, com alguma facilidade, no mercado de trabalho das capitais - ou mesmo em cidades interioranas mais estruturadas - onde a procura ainda é maior que a oferta.

Dada essa dificuldade, a Mantenedora tentou recrutar o que havia de disponível no mercado mais próximo - Goiânia - GO.

Enquanto isso, prevendo a possibilidade de uma solução de continuidade, a Mantenedora pré-selecionou vários profissionais residentes no município, com grande experiência em suas áreas de atuação, que aguardam a eventualidade de chamada para substituições. Esses nomes, ainda que do conhecimento da Comissão, não foram incluídos no processo - o que já está sendo providenciado - porque a mantenedora julgava que não seria permitido fazê-lo.

O texto relativo ao corpo docente (item 2.5) não evidencia qualquer recomendação da Comissão Verificadora, mas manifesta sua compreensão quanto à dificuldade em se contratar, na região, professores devidamente qualificados.

Após a análise do processo, em 6/12/94, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração opinou favoravelmente à autorização do curso de Administração, sem especificar o número de vagas, desde que atendidas as sugestões expressas pela Comissão Verificadora (itens 2.3 e 2.5 do Relatório).

O processo foi encaminhado à DEMEC/GO para o acompanhamento das medidas a serem providenciadas pela Instituição mantenedora. A documentação resultante do acompanhamento originou o processo 23016.000504/95-08, anexo aos autos à pág. 120.

Com essas novas informações, submeteu-se o processo à apreciação da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração (CEEa/SESu), que o converteu novamente em Diligência, de nº 106/95, para que fosse feita a adequação do corpo docente às exigências do Artigo 3º da Resolução nº 20/77 - CFE. A DEMEC/GO, indicada para acompanhar o trabalho da Instituição, apresentou seu relatório em outubro de 1995.

Em 28/11/95, o processo foi novamente analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração. A Comissão emitiu, nessa oportunidade, nova Diligência, s/nº, em que determinava à Instituição o prazo de 60 dias para o cumprimento das seguintes exigências:

- a) Apresentar comprovação de que todos os professores indicados têm no mínimo especialização na área em que atuam.
- b) Apresentar declaração individual, de próprio punho, de todos os professores que residem fora do município, de que se comprometem a lecionar na Instituição.

O Parecer da Comissão foi avaliado pelo Diretor do DEPES/SESu que o aprovou apenas em parte. Desconsiderou o item "a" por ser o mesmo incompatível com a localização geoeeducacional do município onde se insere a Faculdade.

Mediante Ofício Circular nº 100/96-SESu/MEC, foram solicitadas à Instituição informações atualizadas sobre o corpo docente, enviadas posteriormente a esta Secretaria.

II - MÉRITO

A análise que se segue foi efetuada por esta Secretaria com base no relatório da Comissão Verificadora, nas avaliações da Comissão de Especialistas, na documentação apresentada em cumprimento às diligências, no atendimento ao Ofício Circular nº 100 e nos demais documentos constantes do processo.

1 - Corpo Docente

A Diligência nº 106/95 da CEEA/SESu aponta a necessidade de adequação do corpo docente indicado às exigências do Artigo 3º da Resolução do CFE nº 20/77, que determina:

As indicações dos professores deverão organizá-los nos seguintes degraus básicos, sem prejuízo de outros, intermediários, que poderão ser estabelecidos pela instituição de ensino:

- a) professor responsável;
- b) professor auxiliar.

No entendimento da DEMEC/GO, expresso em seu relatório, o cumprimento dessa exigência fica prejudicado pelo fato de não estar o curso em funcionamento.

Ao avaliar a exposição da DEMEC/GO e os dados relacionados ao corpo docente, constantes do processo, esta Secretaria é levada a discordar do posicionamento da Delegacia e, ao mesmo tempo, concluir pelo atendimento da recomendação expressa pela Comissão de Especialistas.

Discordar por entender que a indicação do docente deve preceder ao ato de autorização e, conseqüentemente, ao seu funcionamento. Sendo assim, já no momento da indicação, poderá a Instituição indicar o docente responsável pela disciplina e o auxiliar, se conseguir pessoal suficientemente qualificado.

Quanto a concluir pelo atendimento da Diligência, deve-se ao fato de considerar que a Instituição indicou os docentes responsáveis pelas disciplinas do 1º ano do curso, em atendimento ao Ofício Circular nº 100/96, além de informar que selecionou currículos de outros professores da comunidade, que poderão ser contratados como auxiliares ou substitutos daqueles.

Após as alterações promovidas, a Instituição indicou novo corpo docente, por solicitação desta Secretaria. Há 11 professores, com a seguinte titulação: 3 Mestres, em Filosofia, em Administração e em Agronomia; 7 Especialistas, em Matemática (2), Metodologia do Ensino Superior, Administração, Direito Civil e Processo Penal, Psicologia Clínica e Tecnologia da Informação; e 1 graduado em Educação Física, com experiência na área.

A relação do corpo docente indicado integra o Anexo I deste Relatório.

2 - Organização Curricular

O currículo pleno proposto está de acordo com o estabelecido pela Resolução nº 2/93 do Conselho Federal de Educação, que fixa os mínimos de conteúdo e duração para o curso de Administração.

O curso funcionará no período noturno, com carga horária prevista de 3.330 horas-aula. A Comissão Verificadora mencionou que a integralização poderia ocorrer em, no mínimo, 4 e, no máximo, em 4 anos e meio. Entretanto, esta Secretaria esclarece que, com o currículo adequado às normas vigentes, a integralização deve ocorrer em, no mínimo, 4 e, no máximo, em 7 anos.

O currículo pleno a ser implantado integra o Anexo II do presente Relatório.

3 - Instalações Físicas

As instalações físicas destinadas a abrigar o curso situam-se à Praça Mutum, s/n. Trata-se de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, cedido à Instituição mantenedora, conforme contrato de comodato, anexo aos autos, com vencimento previsto para dezembro de 1998.

Estão disponíveis, no período vespertino e noturno, cinco salas de aula para o curso, com capacidade para quarenta alunos.

Para as disciplinas que exigem atividades práticas, a Instituição dispõe de área com 6 alqueires, também cedida em regime de comodato.

A Comissão Verificadora informou que, à época de sua visita, estava sendo iniciada a construção de mais uma ala com seis salas de aula e dois banheiros e a reforma nas instalações já existentes.

Em sua avaliação, a Comissão considerou satisfatórias as instalações físicas.

4 - Laboratórios

O Parecer nº 570/94 - CFE, de aprovação do Projeto, informa que a Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba (FACER) manterá em funcionamento um moderno sistema de computadores interligados em rede, e que serão construídos, a partir do 3º período, os laboratórios de sementes e solos, com todos os equipamentos necessários à efetivação do Estágio Supervisionado (Anexo III).

A Comissão Verificadora e as Comissões de Especialistas que avaliaram o processo não se pronunciaram sobre os laboratórios.

5 - Biblioteca

A Comissão Verificadora constatou que a biblioteca encontra-se instalada no prédio que abrigará o curso, em área aproximada de 120m².

O acervo total é composto por 808 títulos, com 1.068 volumes. Para a área de Administração há 612 títulos, com 674 volumes.

A Comissão pôde observar que a maioria dos títulos são edições novas de autores renomados, nacionais e estrangeiros, porém não foram encontrados periódicos, folhetos, anuários, teses e catálogos.

Compõem também o acervo da biblioteca uma filmoteca com 19 títulos específicos da área de Administração, um aparelho de televisão e vídeo.

6 - Considerações Finais

Os Pareceres emitidos pela CAPLAN e pela CESu, referentes à Carta-Consulta e ao Projeto do curso, respectivamente, avaliaram a necessidade social, bem como o número de vagas adequado e a proposta pedagógica da Instituição. O CFE considerou o oferecimento de 80 vagas totais anuais para o curso de Administração e aprovou a continuidade da tramitação do processo. Não cabe, pois, alteração desse posicionamento.

A relação dos professores que comporão o corpo docente do 1º e 2º semestres do curso configura-se, s.m.j., adequada para o início do curso.

A análise efetuada por esta Secretaria evidenciou que a Instituição atendeu prontamente às diligências que lhe foram determinadas e apresenta atualmente as condições indispensáveis para oferecer o curso proposto.

III - CONCLUSÃO

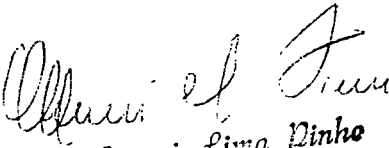
Remete-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Rural, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba, mantida pela Cooperativa de Ensino Superior de Rubiataba, com sede na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, com 80 vagas totais anuais.

À consideração superior.

Brasília, 20 de março de 1997.


Maria Caldeira Duarte
Coordenadora Geral do
Análise Técnica do DOES/SESu

De acordo
Ao Sr. Secretário.
Em 25.03.97


Ernani Lima Pinho
Diretor
DOES/SESu/MEC

RELAÇÃO NOMINAL DOS DOCENTES DO 1º E 2º PERÍODOS

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA

DOCENTE	C. IDENTIDADE	C.P.F.	C. PROFISSIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE
1. ADALBERTO GONÇAVES ARAÚJO JÚNIOR	1.805.789.92-6.400 SSP-GO	359.746.481-53	77.131	RUA XIXÁ - 100 - RUBIATABA -GO CEP.: 76.350.000	(062) 725-1361
2. VALÉRIA APARECIDA VIEIRA	1820793 SSP/GO	375.693 761-53	—	PRAÇA BACABA Nº117 RUBIATABA - GO CEP.: 76.350.000	(062)725-11-35
3. AURELIZA SOARES MARTINS	2.645.749	126.099.511	647.260.275	CHÁCARA Córrego DA SERRA RUBIATABA -GO CEP 76.350.000	(062)725-14-20
4. CELSO ORLANDO ROSA	1.161/CRA	371.178.587-53	91.683/267	RUA T-30 Nº1022 APTºB-102 GOIÂNIA - GO CEP 74.000-000	(062)285-56-62
5. EDSON MARIM	4.577.715	513.754.198-20	095.795.0264	AV. CUBA QD.553 LT.14 JARDIM AMÉRICA GOIÂNIA-GO CEP 74.999-000	(062)251-53-81

Av. Professor Alfredo de Castro, 155 - Setor Oeste
Goiânia-GO - CEP.: 74.110-030
Telefone: 225-7206; FAX: 223-9155

Processo nº 23001.000064/90-44
Anexo 1

RELAÇÃO NOMINAL DOS DOCENTES DO 1º E 2º PERÍODOS

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA

DOCENTE	C. IDENTIDADE	C. P. F.	C. PROFISSIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE
6. GABRIEL ANTÔNIO DE SOUZA	153.323	060.257.221-53	766/CREA	AV. ANGICO - 229 - RUBIATABA - GO CEP 76.350-000	(062)725-13-69
7. ONOFRE ANDRADE PEREIRA JÚNIOR	1807.220 SSP/GO	548.694.041-68	—	RUA CANJARANA Nº301 RUBIATABA-GO CEP 76.350.000	(062)725-14-91
8. MARIA APARECIDA DE ARAÚJO NETO	3509134-90	444.105.736-91	56.444	RUA CANDIÚBA Nº156 RUBIATABA-GO CEP 76.350.000	(062)725-18-27
9. MARIA DE LOURDES BRAGA	—	042.924.991-87	83.710	RUA XIXÁ Nº63 RUBIATABA -GO CEP 76.350-000	(062)725-14-83
10. VANIR PEREIRA ALVIM	181.136 SSP/GO	041-643-691-91	98.905-DRT-GO	RUA 8-A Nº114 CERES-GOIÁS	(062)721-15-70
11. WALTER PEREIRA DA SILVA	2.531.016/GO	011.707.41-20	96.006	AV. UNIVERSITÁRIA-2167 SETOR UNIVERSITÁRIO GOIÂNIA -GO - CEP.:74.000	(062)261-07-34

Av. Professor Alfredo de Castro, 155 - Setor Oeste
Goiânia-GO - CEP.: 74.110-030
Telefone: 225-7206; FAX: 223-9155

RELAÇÃO NOMINAL DOS DOCENTES DO 1º E 2º PERÍODOS

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA

DOCENTE	PERÍODO	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TITULAÇÃO MÁXIMA	CARGA HORÁRIA
1. ADALBERTO GONÇAVES ARAÚJO JÚNIOR	1º	FUNDAMENTOS DE FILOSOFIA	HISTÓRIA PELA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS E FILOSOFIA PELA FAC. ASSOCIADA IPIRANGA	-	MESTRADO EM FILOSOFIA PELA UFMG	60 h
2. VALÉRIA APARECIDA VIEIRA	2º	PSICOLOGIA APLICADA	PSICOLOGIA PELA UCG	PSICOLOGIA CLÍNICA PELA UCG	-	60 h
3. AURELIZA SOARES MARTINS	1º	PORTUGUÊS	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS/ LITERATURA - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA	METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA	-	60 h

RELAÇÃO NOMINAL DOS DOCENTES DO 1º E 2º PERÍODOS

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA

DOCENTE	PERÍODO	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TITULAÇÃO MÁXIMA	CARGA HORÁRIA
4. CELSO ORLANDO ROSA	1º	FUNDAMENTOS DE ECONOMIA I	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS PELA UCG	ADMINISTRAÇÃO PELA UNIVERS. FEDERAL DO RJ	-	60 h
5. EDSON MARIM	1º	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PELA USP	-	MESTRE ADM. FUND. GETÚLIO VARGAS - SP	60h
6. GABRIEL ANTÔNIO DE SOUZA	1º	ESTATÍSTICA	AGRONOMIA PELA UFG	-	MESTRADO EM AGRONOMIA PELA UNIVERS. FEDERAL - RGS	90h
7. ONOFRE ANDRADE PEREIRA JÚNIOR	2º	INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA	PROCESSAMENTO DE DADOS - FACULDADE OBJETIVO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO UNIVERSIDADE STª ÚRSULA - RIO DE JANEIRO	-	60 h
8. MARIA APARECIDA DE ARAÚJO NETO	1º e 2º	EDUCAÇÃO FÍSICA I E II	EDC. FÍSICA - FAC. DE ED. FÍSICA DE BATATAIS - SP	-	-	60 h

Av. Professor Alfredo de Castro, 155 - Setor Oeste
Goiânia-GO - CEP.: 74.110-030
Telefone: 225-7206; FAX: 223-9155

RELAÇÃO NOMINAL DOS DOCENTES DO 1º E 2º PERÍODOS

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA

DOCENTE	PERÍODO	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TITULAÇÃO MÁXIMA	CARGA HORÁRIA
9. MARIA DE LOURDES BRAGA	1º	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS - HAB. EM MATEMÁTICA - FAC. DE FILOSOFIA BERNARDO SAYÃO CERES - GO	MATEMÁTICA PELO CECAP	-	90h
10. VANIR PEREIRA ALVIM	2º	CONTABILIDADE GERAL	CIÊNCIAS HABILIT. MATEMÁTICA - FAC. FILOSOF. BERNARDO SAYÃO - ANÁPOLIS	MATEMÁTICA FAC. DE FILOSOFIA BERNARDO SAYÃO ANÁPOLIS	-	60h
11. WALTER PEREIRA DA SILVA	2º	FUNDAMENTOS DE DIREITO	DIREITO - UNIV. CATÓLICA DE GOIÁS	DIREITO CÍVEL E PROCESSO PENAL UFG	-	60h

Processo 23001.000064/90-44
Anexo II

DISTRIBUIÇÃO DE DISCIPLINAS POR SEMESTRE				
SEMESTRE	DISCIPLINA	CARGA-HORAS	PI	
1º	1 - Matemática	90	4	
	2 - Português	60		
	3 - Introdução a Adm.	60		
	4 - Fundamentos de Economia I	60		
	5 - Fundamentos de Filosofia	60		
	6 - Educação Física I	30		
	7 - Estatística	90		
	8 - Fundamentos de Direito	60		
	9 - Contabilidade Geral	60		
	10 - Introdução a Informática	60		
	11 - Psicologia Aplicada	60		
	12 - Educação Física II	30		
2º	13 - Sociologia Aplicada	60	1,9	
	14 - Fundamentos de Economia II	60		
	15 - Matemática Financeira	60		
	16 - Teoria das Organizações	60		
	17 - Organização e Sistemas	60		
	18 - Legislação Tributária	60		
	19 - Matemática	90		8
	20 - Português	60		
	21 - Introdução a Adm.	60		
	22 - Fundamentos de Economia I	60		
	23 - Fundamentos de Filosofia	60		
	24 - Educação Física I	30		
25 - Estatística	90			
26 - Fundamentos de Direito	60			
27 - Contabilidade Geral	60			
28 - Introdução a Informática	60			
29 - Psicologia Aplicada	60			
30 - Educação Física II	30			
3º	31 - Sociologia Aplicada	60	1,9	
	32 - Fundamentos de Economia II	60		
	33 - Matemática Financeira	60		
	34 - Teoria das Organizações	60		
	35 - Organização e Sistemas	60		
	36 - Legislação Tributária	60		
	37 - Matemática	90		8
	38 - Português	60		
	39 - Introdução a Adm.	60		
	40 - Fundamentos de Economia I	60		
	41 - Fundamentos de Filosofia	60		
	42 - Educação Física I	30		
43 - Estatística	90			
44 - Fundamentos de Direito	60			
45 - Contabilidade Geral	60			
46 - Introdução a Informática	60			
47 - Psicologia Aplicada	60			
48 - Educação Física II	30			

4º	5º
19 - Teoria do Planejamento 20 - Legislação Social 21 - Administração Financeira I 22 - Adm. de Sistemas de Informação 23 - Organização e Métodos I 24 - Processo Decisório	25 - Fundamentos de Marketing 26 - Administração Financeira II 27 - Planejamento da Ação Empresarial 28 - Tópicos Especiais em Administração 29 - Pesquisa Operacional 30 - Organização e Métodos II
60 60 60 60 60 60 sub-total:360	60 60 60 60 60 60 sub-total:360
1 10 17 3	21 17,19 16 1,6,24 23

6º	31 - Administração de Produção	60	29
	32 - Teoria Administrativa	60	16
	33 - Pesquisa de Marketing	60	25
	34 - Planejamento Financeiro	60	19,26,27
	35 - Tópicos Especiais em Economia	60	14
	36 - Contabilidade de Custos	60	9,26
	sub-total:360		
7º	37 - Administração de Materiais	60	3,29
	38 - Administração de Rec. Humanos	60	3,17
	39 - Gestão de Tecnologia	60	27,28,32
	40 - Gestão da Qualidade Total	60	16
	41 - Administração Estratégica	60	27
	42 - Análise de Demonstrativos Financeiros	60	26
	sub-total:360		
8º	43 - Elaboração, Avaliação e Análise de Projetos	60	30
	44 - Controladoria	60	34,42
	45 - Administração Bancária	60	9
	46 - Mercados Financeiros e Monetários	60	9
	sub-total:240		

1410
CP /

9º	47 - Adm. Rural	60	3
	48 - Cooperativismo	60	27
	49 - Tópicos de Legislación Rural	60	7
	50 - Tópicos de Agronomía	90	-
	51 - Estágio Supervisionado	300	-
	sub-total: 570		-